PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

RENATO

L E I Nº 439

-Dá denominação a rua da cidade.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º Receberá a denominação de Rua Dr. Ary Castilho a rua onde reside o Sr. Abraahão Antônio José Buffe.-

Artº 2º - O atual nome daquela rua, passará para a rua Silvio de Morais.

Artº 3º - A rua Silvio de Morais passará para uma rua da Várzea, a critério do Prefeito Municipal.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário entra-rá a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento desta lei, que a cumpram e afaçam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 16 de Outubro de 1967.-

Cezar Julião de Sales
Prefeito Municipal